



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Centro Oeste - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº AUTORIZAÇÃO SINAFLOR: 2100.01.0029359/2023-94

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Centro Oeste**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

| TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL | NÚMERO DO RECIBO DO PROJETO NO SINAFLOR | UNIDADE DO RESPONSÁVEL PELO PROCESSO |
|---|--|---|
| Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas | 2100.01.0029359/2023-94 | IEF - Divinópolis |
| 1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL | | |
| Nome: Whashington Sanabio Lourenço | | CPF/CNPJ: 714.778.536-34 |
| Endereço: Praça José Faria Leite nº 56 | | Bairro: Centro |
| Município: Medeiros | UF: MG | CEP: 38930-000 |
| 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL | | |
| Nome: Whashington Sanabio Lourenço | | CPF/CNPJ: 714.778.536-34 |
| Endereço: Praça José Faria Leite nº 56 | | Bairro: Centro |
| Município: Medeiros | UF: MG | CEP: 38930-000 |
| 3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL | | |
| Denominação: Fazenda Cravo | | Área Total (ha): 120,8320 |

| | | | | | |
|---|--------------------|-------------------------------|----------------------|---------------------------------------|-----------|
| Registro nº: 27430 Livro: 2-DG Folha: 240 Comarca: Bambuí/MG | | Área Total RL (ha): 7,9707 | | | |
| Município/Distrito: Medeiros | | UF: MG | | | |
| Coordenada Plana (UTM): X-367697 Y-7790691 | Datum: Sirgas 2000 | | Fuso: 23k | | |
| Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3141306-CF14.1F34.8581.444C.9A8B.1FF3.92FA.4549 | | | | | |
| 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA | | | | | |
| Tipo de Intervenção | | Quantidade | Un | | |
| Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas | | 276 | un | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| 5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA | | | | | |
| Uso a ser dado à área | Especificação | | Área (ha) | | |
| Agricultura | | | 20,1249 | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| 6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL | | | | | |
| Bioma/Transição Biomias | entre | Área (ha) | Fisionomia/Transição | Estágio Sucessional, quando couber | Área (ha) |
| Cerrado | | 20,1249 | | | 20,1249 |
| | | | | | |
| | | | | | |
| Total: | | 20,1249 | | Total: | 20,1249 |
| 7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO | | | | | |
| Produto/Subproduto | Especificação | Quantidade | | Unidade | |
| Lenha | Floresta Nativa | 9,2311 | | m³ | |

| | | | |
|---------|-----------------|---------|----------------|
| Madeira | Floresta Nativa | 15,7194 | m ³ |
| | | | |

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Nome: Larissa Cristina Fonseca dos Santos – MASP 1552394-7

Data da Vistoria: 31/08/2023

9. VALIDADE

Data de Emissão: 01/09/2023

Validade: 3 (três) anos

OU

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

| Tipo de intervenção | Datum | Fuso | Coordenada (UTM) | | Planta |
|---|-------------|------|------------------|---------|--------|
| | | | X | Y | |
| Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas | Sirgas 2000 | 23k | 367697 | 7790691 | |
| | | | | | |
| | | | | | |

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo.

12. OBSERVAÇÃO

Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento de corte ou aproveitamento de **276 (duzentos e setenta e seis)** árvores isoladas nativas vivas em uma área de **20,1249 ha**, localizada na propriedade Fazenda Cravo, município de Medeiros/MG, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado a uso interno no imóvel ou empreendimento e comercialização "*in natura*".

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Fátima de Rezende Oliveira, Supervisor(a)**, em 01/09/2023, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **72686793** e o código CRC **41FF0727**.